



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUCIDORIO RODRIGUES DE GOUVEIA

CNPJ/CPF : 188.724.096-91

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SÍTIO MEU CHAMEGO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MACHADO A PARAGUAÇU
KM06 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 37750-000 Machado - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Machado (LAT) -21.7088, (LONG) -45.8208

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2055/2020

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o INDEFERIMENTO da solicitação da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao SÍTIO MEU CHAMEGO de titularidade de Lucidório Rodrigues de Gouveia, no município de Machado, por insuficiência técnica, para as atividades: • Suinocultura – código G-02-04-6; • Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1; • Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – código D-01-13-9.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 26/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 26/06/2020 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.